



PROJETO DE LEI Nº 006/2014

DATA: 24/02/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Terra Indígena Rio das Cobras de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Terra Indígena Rio das Cobras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.920/0001-08, objetivando o repasse financeiro de R\$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do Convênio será de 1º de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos de prazo e valor, não excedendo a 31/12/2016.

Parágrafo 2º - O pagamento do convênio será em parcelas mensais no valor de R\$ 15.770,00, sendo creditada, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês, sendo que a primeira parcela será transferida no dia 20/03/2014.

Art. 2º - O repasse destina-se a fornecer apoio para o fortalecimento da agricultura familiar visando a auto-sustentabilidade na produção de alimentos e melhoria da qualidade de vida das famílias indígenas, incentivo ao transporte escolar e atividades comunitárias de caráter social na comunidade indígena Rio das Cobras deste Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

Projeto Atividade: 08.423.0009.2080 – ATENDIMENTO AS ASSOC. INDIGENAS

Conta: 3520 - 3.1.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 3530 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

Projeto Atividade: 18.423.0013.1101 – APOIO PAPAÍ-ICMS ECOLÓGICO

Conta: 4300 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º- Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Convênio, incumbindo o responsável legal em dar concordância dos termos e assinatura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei nº 006/2014, para apreciação e posterior votação por Vossas Senhorias.

Através do Projeto o Executivo busca autorização para a realização de convênio com a Associação Terra Indígena Rio das Cobras de Nova Laranjeiras, destina-se a fornecer apoio para o fortalecimento da agricultura familiar visando a auto-sustentabilidade na produção de alimentos e melhoria da qualidade de vida das famílias indígenas, incentivo ao transporte escolar e atividades comunitárias de caráter social na comunidade indígena Rio das Cobras deste Município.

Informamos que não foi aditivado o convênio já existente tendo em vista a alteração do valor proposto e do Plano de Aplicação.

Consideramos justificada, dessa forma, a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguardamos apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal